



PROCESSO Nº.001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante a Pregoeira, Sra. Greici Fraga Celistre e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º. 940/2020, n.º. 1.286/2020, n.º. 1.319/2020 e n.º.2.896/2020, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021**, do tipo menor preço POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 080/2020, Lei Federal n.º 13.979/2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, bem como, as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 03 de fevereiro de 2021, com início às 09h** horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

É objeto desta licitação a **terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio**, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. No caso de participante pessoa física o interessado deverá seguir as seguintes condições:

- a) Cotar apenas um item;
- b) O veículo cotado deverá estar no nome do licitante;
- c) O motorista deverá ser o próprio licitante;



d) Na fase final dos lances, antes da declaração dos vencedores, será verificado o menor lance ofertado para cada item, caso o menor lance tenha sido ofertado por pessoa física, será acrescentado ao valor 20% referente à cota patronal do INSS, a ser recolhida pelo Município.

e) Ocorrido o fato descrito na alínea anterior, será refeita a classificação do item, para posterior divulgação dos vencedores.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial”.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6- O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Preço unitário e global do item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global);

6.1.1.1. **Preço ofertado por dia para cada roteiro**, em moeda corrente nacional, levando-se em conta **200 dias para cada roteiro**, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

6.1.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. A proposta deverá conter preço unitário e global, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.



6.4- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao valor máximo atribuído pela Secretaria Municipal da Educação para cada trajeto, conforme planilhas analíticas de custos em anexo ao edital.

6.4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

6.4.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

6.4.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.9. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4.10. Inclusão de todas as despesas que influam no preços, como: transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

6.4.11. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.4.12. Declaração formal indicando os veículos que realizarão os roteiros cotados, juntamente com cópia autenticada do documento dos mesmos, bem como nome do motorista de cada roteiro;

6.4.13. Deverá ser anexado à proposta, planilha de custos para cada um dos roteiros cotados.

7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis. **7.13.** Encerrado o prazo do item “7.13”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “7.14”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “7.15”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “7.13” e “7.14”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “7.13 e 7.14”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na



ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “7.17”.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “7.16”.

7.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.22.1. Produzidos no País;

7.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



9.2.1. QUANDO PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.2.1.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.2.1.4. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.1.6. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.2.1.7. Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

9.2.1.8. Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

9.2.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

9.2.1.10. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

9.2.2. QUANDO PESSOA FÍSICA:

9.2.2.1. Cédula de Identidade;

9.2.2.2. Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

9.2.2.3. Declaração de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

9.2.2.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.2.2.5. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;



9.2.2.6. *Alvará de Motorista Autônomo;*

9.2.2.7. Prova de inscrição e regularidade no CPF, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

9.2.2.8. Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

9.2.2.9. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente.

9.2.2.11. Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS). (Em sendo pessoa física e tendo empregado).

9.3. As empresas beneficiárias do art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no momento do envio da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.3, terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

9.4. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.4.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.5. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.6. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.7. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1(um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 01 (um) dia útil para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31/12/2021.

13.2.1. O início da prestação de serviços se dará conforme a emissão da ordem de serviço, de acordo com as medidas de contenção da pandemia da Covid-19 dispostas em Lei ou Decreto.

13.2.2. Caso durante a vigência do contrato as aulas presenciais sejam interrompidas devido à pandemia da Covid-19, o contrato estará sujeito a Lei ou Decreto que preserve o interesse público.



13.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

13.3. Quando convocado para assinar o contrato o licitante deverá comprovar o seguinte:

a) Autorização do DETRAN para o transporte escolar, conforme disposto no Art. 136 do CTB;

b) Laudo de vistoria dos veículos emitido por oficina credenciada no Município, sendo que as vistorias serão realizadas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha a cada 60 (sessenta) dias, em dia e horário a ser determinado, sendo que as empresas contratadas serão previamente avisadas para que possam agendar com a empresa credenciada a vistoria;

c) Documentação, em dia, do veículo que efetuará o Transporte Escolar. (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador), que deverá ter vida útil máxima conforme lei municipal do transporte escolar.

d) Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 anos, bem como cópia da Carteira de habilitação na categoria “D”.

e) Cópia da Carteira de habilitação categoria “D”, dos motoristas que realizarão os trajetos.

f) Declaração sob penas da Lei, firmada pelo representante legal da empresa, comprometendo-se a atender as exigências contidas no Art. 148-A da Lei nº 9.503.

g) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB, de cada motorista.

h) Certificado de conclusão do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtida em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM.

i) Relação de infrações do motorista que comprove que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses.

j) Cópia da apólice e do comprovante de pagamento do seguro de passageiros de cada veículo;

l) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículos(s) utilizado(s) no(s) roteiro(s) cotado(s).

m) Cópia de METROPLAN/DAER no caso de linhas intermunicipais.

n) Cópia da apólice do seguro de passageiros de cada veículo.

13.4. Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do responsável pela Seção de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.



13.5. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h..

13.6. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pela servidora Janaína Teresinha Pacheco da Silva, designada pela Secretaria Municipal da Saúde, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

13.7. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, ou pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV, sendo este após 01(um) ano da vigência.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório.

14.2. Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos, inclusive o abastecimento.

14.3. Manter o veículo em perfeita condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.

14.4. Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

14.5. Somente poderá trocar os veículos apresentados por outros veículos que tenham as mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do Departamento Municipal de Transporte Escolar.

14.6. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

14.7. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

14.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.

14.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.

14.10. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante.

14.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.12. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da contratada.

14.13. Deverá vir anexado mensalmente junto à nota fiscal, o registro das infrações do motorista correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista e cópias dos discos de tacógrafo referentes ao mês da nota.



14.14. Os veículos apresentados na licitação deverão ter o selo obrigatório do INMETRO no cronotacógrafo.

15. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

15.2 – Fiscalizar os serviços prestados, o que será feito pela servidora Denise Maciazeki Teles.

15.3 – Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, mediante apresentação de CND do FGTS e do INSS, dispensadas quando dentro do prazo de validade, e relatório SEFIP do mês de pagamento, o que será feito por meio de servidor do setor de Contabilidade.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar

PROJETO: 2138 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (600)

RUBRICA: 33903990050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO

PROGRAMA: 0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar

PROJETO: 2142 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (622)

RUBRICA: 33903990050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar

PROJETO: 2138 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (601)

RUBRICA: 33903990050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias do recebimento, após a conferência da quantidade de dias letivos trabalhados, mediante aceitação do documento fiscal, pela Secretaria da Educação – SEMED / Setor de Transportes, conforme Decreto nº 773, de 17 de outubro de 2016. A nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente, junto ao Setor de Transporte Escolar, com a servidora Denise Maciazeki Teles, fiscal do Contrato.

17.1.1. O pagamento se dará conforme o número de dias letivos executados no trajeto, de acordo com as medidas de contenção da pandemia da Covid-19 dispostas em Lei ou Decreto.

17.2. As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente, junto ao Departamento de Transporte Escolar da SEMED.

18 - RESCISÃO

18.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

19 - PENALIDADES

19.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.



- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 19.1, os valores atualizados dos contratos se darão através do IGP-M/FGV, conforme Decreto Municipal nº.766/2017.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsap@gmail.com ou telefone (51) 36628416.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base nas Leis n.º.8.666/93, n.º.10.520/02 e Lei Complementar n.º.123/06, além da Legislação vigente em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme §2º do artigo 55 da Lei nº.8.666/93..

20.9- Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Planilhas analíticas de custos por trajeto;

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV- Modelo planilha de custos

Santo Antônio da Patrulha/RS, 20 de janeiro de 2021.

Greici Fraga Celistre

Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2021

1. OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresas para prestação de serviços, tendo como objetivo a **terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio**, de acordo com as especificações abaixo, bem como as relacionadas na tabela 01, no final deste anexo:

Itens - Ensino Fundamental e Médio

Numero	Percurso	Dias	Valor dia**	Total **
1	Miraguaia – Palmeira	200	R\$ 689,71	R\$ 137.942,00
2	Passo das Moças/Imbiruçu/ Pedras Brancas e Macegão	200	R\$1.041,91	R\$ 208.382,00
3	/Morro Agudo/ Serraria Velha/ Catanduva Grande	200	R\$ 465,39	R\$ 93.078,00
4	Olhos D'água/ Catanduva Grande/Imbiruçu/ São José da Data	200	R\$ 968,04	R\$ 193.608,00
5	Imbiruçu/ Olhos D'água/ Alto Data /Passo das Moças e Catanduvinha	200	R\$ 521,33	R\$ 104.266,00
6	Monjolo/ Pinheirinhos	200	R\$ 545,66	R\$ 109.132,00
7	Canto dos Guilhermes/Morro São Miguel	200	R\$ 496,80	R\$ 99.360,00
8	Bom Retiro/Monjolo/Herval	200	R\$ 417,46	R\$ 83.492,00
9	/Furnas	200	R\$ 460,64	R\$ 92.128,00
10	Cantagalo	200	R\$ 339,08	R\$ 67.816,00
TOTAL				R\$1.189.204,00

**** Valor máximo a ser pago pelo município.**



1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

a) Os serviços deverão ser executados conforme cronograma da Secretaria Municipal da Educação.

b) Somente serão aceitos neste pregão veículos tipo Caminhoneta e veículos de passeio, dotados de no mínimo 03 (três) portas de acesso para passageiros com capacidade mínima de 01 (um) tonelada, ônibus e microônibus, conforme determina a Lei Municipal nº 4.381 de 31 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº. 8.380 de 03 de setembro de 2019.

c) Os veículos das empresas participantes deverão ter vida útil de NO MÁXIMO 08(oito) anos para veículos tipo Camioneta e os veículos de passeio, mencionados no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.381 de 31 de dezembro de 2003 e de 18(dezoito) anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, sendo que em casos especiais, devidamente justificados pela Secretaria Municipal da Educação e após manifestação da Comissão de Transportes, poderá ser autorizada a prorrogação por mais 12(doze) meses, até que se faça a troca do veículo passando as vistorias a serem mensais, conforme disposto na Lei Municipal 8.380/2019, e estar em plenas condições de trafegabilidade.

d) Cada empresa licitante poderá elaborar propostas para o número de trajetos que desejar desde que, possua o número de veículos e motoristas para tal, ou seja, um veículo e um motorista para cada trajeto, salvo se houver compatibilidade de horários.

e) Empresas diferentes não poderão ter o mesmo veículo e motorista para o mesmo roteiro, sob pena de desclassificação de ambas.

f) O Município de Santo Antônio da Patrulha, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva no direito de alterar as especificações constantes no anexo I do presente edital, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

g) As empresas deverão cotar um veículo e um motorista para cada item, sob pena de desclassificação, exceto itens 02 e 04 onde são necessários 02 veículos e 02 motoristas.

h) Os veículos para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do responsável pela seção de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

i) Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao valor máximo atribuído pela Secretaria Municipal da Educação para cada trajeto, conforme planilhas analíticas de custos em anexo ao edital.

2 - JUSTIFICATIVA

A Terceirização retro citada se faz necessária para o atendimento dos alunos do ensino fundamental e médio. Os trajetos objetos desta licitação não se enquadram na modalidade de compras de passagens, em virtude de fazerem parte de localidades que não possuem linhas de ônibus permissionárias.

3- DO CONTRATO



3.1 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pela servidora Denise Maciazeki Teles, designada pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

3.2 – O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até 31/12/2021.

3.2.1. O início da prestação de serviços se dará conforme a emissão da ordem de serviço, de acordo com as medidas de contenção da pandemia da Covid-19 dispostas em Lei ou Decreto.

3.2.2. Caso durante a vigência do contrato as aulas presenciais sejam interrompidas devido à pandemia da Covid-19, o contrato estará sujeito a Lei ou Decreto que preserve o interesse público.

3.3. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

3.4 - O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 12h30min às 18h30min.

3.5 - O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, ou pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV, sendo este após 01(um) ano da vigência.

3.6. No momento da assinatura do contrato o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Autorização do DETRAN para o transporte escolar, conforme disposto no Art. 136 do CTB;

b) Laudo de vistoria dos veículos emitido por oficina credenciada no Município, sendo que as vistorias serão realizadas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha a cada 60 (sessenta) dias, em dia e horário a ser determinado, sendo que as empresas contratadas serão previamente avisadas para que possam agendar com a empresa credenciada a vistoria;

c) Documentação, em dia, do veículo que efetuará o Transporte Escolar. (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador), que deverá ter vida útil máxima conforme lei municipal do transporte escolar.

d) Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 anos, bem como cópia da Carteira de habilitação na categoria “D”.

e) Cópia da Carteira de habilitação categoria “D”, dos motoristas que realizarão os trajetos.

f) Declaração sob penas da Lei, firmada pelo representante legal da empresa, comprometendo-se a atender as exigências contidas no Art. 148-A da Lei nº 9.503.

g) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB, de cada motorista.



- h) Certificado de conclusão do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtida em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAM.
- i) Relação de infrações do motorista que comprove que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses.
- j) Cópia da apólice e do comprovante de pagamento do seguro de passageiros de cada veículo;
- l) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículos(s) utilizado(s) no(s) roteiro(s) cotado(s).
- m) Cópia de METROPLAN/DAER no caso de linhas intermunicipais.
- n) Cópia da apólice do seguro de passageiros de cada veículo.

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5- PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias do recebimento, após a conferência da quantidade de dias letivos trabalhados, mediante aceitação do documento fiscal, pela Secretaria da Educação – SEMED / Setor de Transportes, conforme Decreto nº 773, de 17 de outubro de 2016. A nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente, junto ao Setor de Transporte Escolar, com a servidora Denise Maciazeki Teles, fiscal do Contrato.

5.1.1. O pagamento se dará conforme o número de dias letivos executados no trajeto, de acordo com as medidas de contenção da pandemia da Covid-19 dispostas em Lei ou Decreto.

5.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente, junto ao Departamento de Transporte Escolar da SEMED.

6- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1- Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório.

6.2 - Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos, inclusive o abastecimento.

6.3 – Manter o veículo em perfeita condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.

6.4 – Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5 – Somente poderá trocar os veículos apresentados por outros veículos que tenham as mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do Departamento Municipal de Transporte Escolar.

6.6 – Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.



- 6.7** – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 6.8** – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.
- 6.9** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.
- 6.10** – Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante.
- 6.11** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.12** – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da contratada.
- 6.13** – Deverá vir anexado mensalmente junto à nota fiscal, o registro das infrações do motorista correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista e cópias dos discos de tacógrafo referentes ao mês da nota.
- 6.14** – Os veículos apresentados na licitação deverão ter o selo obrigatório do INMETRO no cronotacógrafo.

7- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 7.1** – Efetuar o pagamento dos serviços prestados.
- 7.2** – Fiscalizar os serviços prestados, o que será feito pela servidora Denise Maciazeki Teles.
- 7.3** – Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, mediante apresentação de CND do FGTS e do INSS, dispensadas quando dentro do prazo de validade, e relatório SEFIP do mês de pagamento, o que será feito por meio de servidor do setor de Contabilidade.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2021.

Greici Fraga Celistre
Pregoeira

Tabela 1

Planilha com percursos, Escolas atendidas, localidades, horários, número de alunos, quilometragem, veículo utilizado e o valor cotado a ser pago pelo Município.								
Percurso	Modalidade	Escolas Atendidas	Localidade	Horários	Nº alunos	Quilometragem mensal	Veículo	Valor Diário
<p>1- Sai da Prefeitura Municipal á 06h, seguindo pela RS 030 até Miraguaia, seguindo até a Fazenda Rincão, passando pelo Beco da Iraci Barth, Petrobrás, Viaduto da Freway, entrando a direita na Rua João Tomaki Iguxi. Entra na Fazenda Lopes e segue até a Fazenda Rincão recolhendo alunos para a E.E.E.F. Antônio Carlos desembarcando alunos. Logo após recolhe um aluno com necessidades especiais desembarcando o mesmo na E.E.E.M. Cândido de Barros às 8h.</p> <p>Às 11h50min sai da E.E.E.M. Cândido de Barros com o aluno e segue até a E.E.E.F Antônio Carlos onde recolhe os alunos que levou de manhã, levando-os de volta para suas residências, fazendo o itinerário contrário ao da manhã.</p> <p>Logo após, segue pelas mesmas localidades embarcando os alunos do turno da tarde para a E.E.E.F. Antônio Carlos, chegando à mesma às 12h50min. Após segue em direção da Sede do Município pela RS 030, passando pela localidade de Vila Palmeira onde recolhe os alunos para a Escola APAE chegando às 13h30min na Escola APAE. Às 16h45min recolhe os alunos na APAE e segue pela RS 030, passando pelas localidades de Vila Palmeira, onde desembarcam os alunos, em seguida se desloca para a E.E.E.F Antônio Carlos, onde recolhe os alunos do turno da tarde fazendo o itinerário contrário. Transporta os alunos até as suas residências e retorna para a sede, chegando na Prefeitura Municipal às 18h40min.</p>	E. Fund. e Médio	E.E.EF. Antônio Carlos APAE E.E.E.M Cândido de Barros	Miraguaia Palmeira Sede	06h às 08h 11h50min às 13h30min 16h45min às 18h40min	1 14	3.659,6	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos	R\$ 689,71
<p>2- Sai da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, às 5h, segue pela RS 030, Miraguaia, Passo das Moças com destino ao Macegão até Imbiruçu. Sai às 6h10min do Imbiruçu com destino ao Macegão e Beco do Brechó onde recolhe alunos, chegando na E.M.E.F. Doze de Outubro às 7h; deixa estes alunos e segue até Pedras Brancas, vai até a residência do Sr. Carlos e Sra. Nida onde recolhe alunos e retorna para Imbiruçu recolhendo alunos no trajeto até a Escola, chegando à mesma às 7h30min. Às 11h30 min. sai da E.M.E.F. Doze de Outubro levando os alunos do turno da manhã em retorno para suas casas e recolhendo os alunos do turno da tarde, fazendo o seguinte itinerário: Beco do Brechó, Macegão passando na E.M.E.F. Doze de Outubro onde deixa os alunos. Segue até a localidade de Passo das Moças, Arroio Grande e Pedras Brancas, vai até a residência do Sr. Cláudio e a Sra. Laura onde recolhe alunos, chegando à E.M.E.F. Doze de Outubro. Segue finalmente ao Beco do Bigu onde embarcam alunos e retorna, chegando à Escola às 13h. Sai do Imbiruçu às 13h20 min. levando os alunos encerrando às 14h. Sai da E.M.E.F. Doze de Outubro às 17h e vai ao Beco do Bigu levando os alunos para suas casas. Volta a E.M.E.F. Doze de Outubro levando os alunos do Beco do Brechó, Passo das Moças, Pedras Brancas e Macegão, chegando à frente da Prefeitura Municipal com o término da rota as 19horas. Durante os trajetos, recolhe alunos do Ensino Médio que deixa na parada do Expresso Catanduva, bem como os aguarda no retorno para levar até as residências.</p> <p>OBS.: Para esta rota são necessários 02 veículos.</p>	E. Fund. e Médio	E.M. Doze de Outubro Escolas da Sede (Médio)	Passo das Moças Imbiruçu Pedras Brancas Macegão	5h às 7h30min 11h30min às 14h 17h Às 19h	27 25	6.660	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos	R\$ 1.041,91
<p>3 - Sai da Prefeitura Municipal às 06h30min seguindo em direção a localidade de Cafundó chegando às 06h50min onde recolhe alunos, logo após vai ao campo do Capola, recolhe alunos e os leva até a E.M.E.F. José Inácio Machado Ramos. Na sequência segue até a localidade de Travessa dos Galegos em Morro Agudo, onde recolhe alunos e os leva até a E.M.E.F. José Antunes dos Santos. Segue, posteriormente até as proximidades da Igreja do Morro Agudo onde recolhe alunos e os leva para a escola José Antunes dos Santos. Às 11h45min leva os alunos para suas casas pelos mesmos trajetos. As 12h20min saem da E.M.E.F. José Antunes dos Santos</p>	E. Fund.	E.M.E.F. José Antunes dos Santos E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Morro Agudo Serraria Velha Catanduva Grande	6h30min às 7h45min 11h45min às 13h 17h às	27 10	2.336,4	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos	R\$ 465,39

Tabela 1

<p>na localidade de Morro Agudo, seguindo para Serraria Velha, passando pela E.M.E.F. José Inácio M. Ramos para pegar os alunos do turno da manhã e levar de volta às suas casas nas localidades de Morro Agudo, campo do Capola e Cafundó, passando pela Roça Grande para trazer alunos para o turno da tarde. As 17h retornam pelo mesmo trajeto levando os alunos para suas residências e retorna para a sede, chegando à Prefeitura às 18h30min.</p>				18h30min				
<p>4 - Às 05h sai da Prefeitura Municipal seguindo a localidade de São José da Data de onde traz alunos do Ensino Médio para a localidade de Catanduva Grande, onde deverão chegar às 06h30min para utilizarem à linha da permissionária Sudeste, para deslocarem-se até a sede do município. As 10h30min sai da Catanduva Grande seguindo ao Macegão, onde embarcam os alunos da E.E.E.F. 12 de Outubro e E.E.E.F. Guilherme Kampgem, manobrando na residência do Carlinhos e leva os alunos para estas escolas. Segue para a estrada do Cemitério, indo até a localidade de Campo Redondo onde recolhe alunos e em seguida vai até o Rincão e por último ao Beco Barrocadas, chegando na E.E.E.F. 12 de Outubro às 13h. Às 11h começa a recolher alunos na região do Taquaral, seguindo em direção ao Beco da Catirina e voltando para a Catanduva Grande, deixando alunos na escola. Em seguida segue em direção ao Beco do João Vitor (APAE) e retorna trazendo alunos para a E.E.E.F. 12 de Outubro e E.E.E.F. Guilherme Kampgem. As 16h30min sai da E.E.E.F. 12 de Outubro levando os alunos para suas residências, seguindo também para a E.M.E.F. Guilherme Kampgen levando os alunos para suas residências. O último aluno será entregue às 18h30min retornando a sede do Município às 19h15min</p> <p>OBS.: Para esta rota são necessários 02 veículos.</p>	<p>E. Fund. E. Médio</p>	<p>E.M.E.F. Guilherme Kampgen E.E.E.F. 12 de Outubro E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça</p>	<p>Olhos D'água. Catanduva Grande Imbiruçu São José da Data</p>	<p>05h às 6h30min 10h30min às 13h 16h30 às 19h</p>	27	4.695,40	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos	R\$ 968,04
<p>5 - Sai da Prefeitura as 5h45min chegando ao Potreiro Grande (Imbiruçu) às 06h30min, de onde começa a recolher os alunos, passando pelo Macegão, Olhos D'Água, Alto Data, Catanduvinha e chegando à Vila Palmeira na E.E.E.M. Professor Cândido de Barros, as 07h45min. Às 11h30 sai da E.E.E.M. Professor Cândido de Barros e retorna às mesmas localidades para deixar os alunos em casa. Após seguindo pela RS 030 em direção a localidade de Passo das Moças, vai até a Saibreira do Sr. Rubens, onde recolhe alunos para levar para a Escola Nercy Rosa na sede do Município. Vai até a casa do aluno Davi e da aluna Maria Antônia e aluna Yasmin, que estudam na APAE recolhe o aluno e segue em direção a RS 030 pela estrada da Venturosa, seguindo até a Vila Palmeira e chegando a RS 030 e seguindo em direção a sede até a escola Nercy Rosa e depois APAE. Às 16h30 recolhe os alunos da APAE 16h50min recolhe os alunos na Escola Nercy Rosa e faz o itinerário contrário até a Saibreira do Sr. Rubens desembarcando os alunos nas suas residências, chegando novamente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha as 18h30min com o término da rota.</p>	<p>E. Médio E. Fundamental</p>	<p>E.E.E.M. Professor Cândido de Barros E.M.E.F. Nercy Rosa APAE</p>	<p>Olhos dágua Alto Data Passo das Moças Sede Catanduvinha</p>	<p>05h30min às 8h 11h30min às 13h 20min 16h50min às 18h30min</p>	<p>9 9</p>	3.298,40	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos	R\$ 521,33
<p>6 - Sai da Prefeitura às 6h e segue até o Monjolo, entrando na travessa XV, onde embarcam alunos. Manobra na residência do aluno João Pedro e volta à E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira, deixando estes alunos. Segue até o Rincão do Herval onde embarcam alunos. Manobra na casa do Manoel Mito e volta à E.E.E.F. Felisberto, onde deixa estes alunos às 7h45min. Às 11h45min sai da E.E.E.F. Felisberto onde recolhe os alunos e os leva até suas residências na Travessa XV até a residência do Sr. João Pedro e segue para o Rincão do Herval até a residência do Sr. Manoel Mito. Retorna na Travessa XV começa a recolher os alunos do turno da tarde fazendo o mesmo itinerário da manhã sendo que a tarde recolhe alunos no Rincão do Herval, chegando à E.E.E.F. Felisberto às 13 h. Às 17h10min sai da E.E.E.F. Felisberto com os alunos trazidos no turno da tarde para deixá-los em suas residências obedecendo a seguinte rota: 1º travessa XV, seguindo pelo Rincão do Herval retornando a Prefeitura Municipal às 18h. Após retorna e segue em direção a RS 474, se deslocando para além da Praça do Pedágio, na localidade de Pinheirinhos, onde recolhe os</p>	<p>E. Fund. e Ens. Médio</p>	<p>E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira I.E.E. Santo Antônio E.E.E.M. Patrulhense E.E.E.M</p>	<p>Monjolo Pinheirinhos</p>	<p>06h15min às 8h 12h às 13h10min 17h10min às 19h10min 22h às 23h40min</p>	<p>14 12 3</p>	2.838,40	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos	R\$ 545,66

Tabela 1

alunos do Ensino Fundamental e Médio que estudam a noite, na sede do Município. Após recolhe os alunos entra na localidade de Aldeia Velha, entra na Travessa André Gravem, passando pelo Beco do Leiteiro recolhendo os alunos, passando no Bairro Santa Terezinha onde recolhe alunos, chegando na E.E.E.M. Gregória de Mendonça as 18h50min desembarcando os primeiros alunos. Após passa pela escola Patrulhense, e por último IEE Santo Antônio onde neste trajeto recolhe alguns alunos e desembarcam outros, chegando à última escola IEE Santo Antônio às 19h10min. As 22h sai da IEE Santo Antônio fazendo o itinerário inverso, desembarcando os alunos nas suas residências, onde deixa por último o aluno as 23h10min, logo após retorna para Santo Antônio da Patrulha chegando ao término da rota em frente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha as 23h40min.		Professora Gregória de Mendonça I.E.E. Santo Antônio						
7 - Sai da Prefeitura Municipal às 06h30min e segue em direção ao Monjolo seguindo pela estrada do Cantagalo, entrando à esquerda na Saibreira passando pelo Morro São Miguel recolhendo alunos do Ensino Fundamental com destino ao Canto dos Guilhermes chegando na E.M.E.F. Hilda Lopes às 7h10min, deixando alunos do Ensino Fund. Séries iniciais e voltando pelo mesmo itinerário seguindo com alunos das séries finais e recolhendo os alunos do Ensino Médio, trazendo-os até o Monjolo, onde deixa os alunos das séries finais na E.E.E.F. Felisberto e os alunos do Ensino Médio embarcam em outro veículo trazendo-os até E.E.E.M Gregória de Mendonça. As 11h50min aguardam os alunos vindos da Sede na E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira, Monjolo levando os alunos do Ensino Fundamental e Médio para suas residências e recolhendo os alunos do Ensino Fundamental das séries finais da Escola Felisberto e das séries iniciais da E.M.E.F. Hilda Lopes, para o turno da tarde, retornando para a E.E.E.F. Felisberto Luiz de Oliveira às 13h10min. Às 17h20min sai da E.E.E.F. Felisberto Luiz de Oliveira levando os alunos para suas residências seguindo o mesmo itinerário. Retornando a Prefeitura Municipal às 18h30min.	Ensino Fundamental e Ensino Médio	E.M.E.F. Hilda Lopes da Luz E.E.E.F. Felisberto Luiz de Oliveira E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça	Canto dos Guilhermes Monjolo Sede	06h30min às 8h 11h50min às 13h10min 17h10min às 18h30min	20 12	2.286,40	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos	R\$ 496,80
8 – Sai da Prefeitura as 06h20min em direção a localidade de Monjolo passando pelas localidades de Herval e Bairro Santa Terezinha. Após segue em direção a localidade de Bom Retiro, até a casa do Sr. João Carlos de Souza recolhendo os alunos; retorna em direção a residência do Sr. Zeca Nunes e segue em direção a localidade de Pinheiros onde embarcam alunos, voltando até a E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira no Monjolo deixando os alunos recolhidos na escola às 07h30min. Após, segue até a localidade de Canto dos Guilhermes, residência da Sra. Lídia onde embarcam alunos e retorna para a Escola, chegando às 07h50min. Após recolhe alunos em frente à Escola Felisberto e os leva para a Sede, na E.E.E.M. Prof. Gregória de Mendonça pra o Ensino Médio. Às 11h45min sai da E.E.E.M. Prof. Gregória de Mendonça após ter recolhido os alunos e os leva para suas residências na localidade de Monjolo. Chegando na E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira, recolhe os alunos às 11h55min e recolhe os alunos da parte da manhã da Escola Felisberto e leva-os as suas residências nas localidades de Bom Retiro, Pinheiros e Canto dos Guilhermes. No momento que passa nestas localidades desembarcando os alunos da manhã e já recolhe os alunos da parte da tarde deixando-os na Escola Felisberto no Monjolo. Logo após segue até a localidade de Canto dos Guilhermes, manobrando nas proximidades da E.M.E.F. Hilda Lopes, onde recolhe alunos de séries finais do Ensino Fundamental e retornando pela estrada do Chico do Beijo chegando à Escola Felisberto às 13h05min. Às 16h40min sai da E.E.E.F. Castelo Branco onde recolhe alunos largando os mesmos na localidade do Pé de Galinha, seguindo pela estrada grande até a localidade do Monjolo, na escola E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira onde recolhe os alunos deixados na parte da tarde levando para suas residências nas localidades de Bom Retiro, Pinheiros e Canto dos Guilhermes, onde desembarca o último aluno, retornando em direção da Cidade Alta aonde chega a frente à Prefeitura Municipal às 18h50min.	E. Fund E. Médio	E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira E.E.E.F. Castelo Branco E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça	Bom Retiro Monjolo Herval Sede	06h20min às 08h 11h45min às 13h 16h 40 min às 19h	14 22	2.110,40	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos	R\$ 417,46
9 - As 05h45min sai da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, passa pela Rua Alberto Pasqualine, desce pela Várzea, saindo ao lado das Lojas Taqi, seguindo pela RS 030. Passando em frente à empresa Masal, seguindo até o antigo Arroz De Melo, entra na	E. Fund.	E.E.E.F. Afonso	Furnas	05h45min às 8h	6			

Tabela 1

<p>localidade do Bairro Santa Terezinha seguindo nas localidades de Monjolo e Evaristo levando os professores das EMEI Branca de Neve e Bem Me Quer. Segue em direção as Furnas chegando à divisa com Riozinho as 06h30min. Recolhe alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio e desce pela mesma estrada até a residência do Sr. Lauro Dávila onde os alunos do Ensino Médio embarcam no ônibus da permissionária Dávila para a Sede até as E.E.E.M. Prof. Gregória de Mendonça, E.E.E.M. Patrulhense e I.E.E. Santo Antônio. Os alunos do Ensino Fundamental seguem neste veículo, que na estrada do Morro dos Zalesvki, retorna e volta pela estrada principal até a E.E.E.F. Afonso Celso onde deixa alunos. Segue em direção ao Campo do Cruzeiro recolhendo alunos seguindo novamente até a Escola, chegando às 08h. As 11h50min sai da E.E.E.F. Afonso Celso levando os alunos para suas casas pelas mesmas localidades e recolhendo os alunos do turno da tarde. À tardinha leva os alunos para suas residências para as mesmas localidades e após desembarcar o último aluno, recolhe as professoras das EMEI Bem Me Quer e Branca de Neve e retorna para a Sede em direção a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha desembarcando as professoras com o término da rota às 19h15min.</p>	E. Médio	Celso E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça NEEJA I.E.E. Santo Antônio E.E.E.M. Patrulhense	Sede	11h50min às 13h 17h às 19h15min	8	1.385,10	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos	R\$ 460,64
<p>10 - Às 06h30min sai da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e segue em direção à localidade de Monjolo. Entra na Travessa XV e segue em direção ao Morro do Cantagalo. Passa a entrada do Canto dos Guilhermes e do Morro São Miguel e segue subindo em direção ao Cantagalo. Há 2 KM da EMEF José Telmo Martins, entra à direita e anda 3 KM até chegar na residência do Sr. Telmo Dias, onde recolhe a aluna Bianca e retorna. Após 1 KM recolhe 3 alunos e segue em direção ao centro do Cantagalo, andando mais 6 KM, onde recolhe o aluno Mateus e sua mãe. Retorna para a Escola onde deixa os alunos que estudam na EMEF José Telmo e vem para a sede onde deixa o aluno Mateus e sua mãe na APAE. Às 11hmin pega o aluno Mateus e sua mãe na APAE e retorna para o Cantagalo, onde deixa o aluno em sua casa e retorna para a Escola José Telmo para pegar os outros 4 alunos levando de volta às suas residências e logo após retorna em direção à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, encerrando a rota às 13hmin.</p>	Ens. Fund. Educ. Especial	E.M.E.F. José Telmo Martins APAE	Cantagalo Sede	06h30min às 07h30min 11h às 13h	06	1.031,8	Com capacidade mínima de 12 passageiros/alunos	R\$ 339,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2020.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na _____, por seu representante legal _____ residente e domiciliado na _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021**, conforme a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e, subsidiariamente da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente contrato consiste na **TERCEIRIZAÇÃO DE TRAJETOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO**, destinados a atender as Escolas do Município da Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas localidades de Miraguaia/Palmeira, Passo das Moças/Imbiruçu/Pedras Brancas/Macegão, Morro Agudo/Serraria Velha/Catanduva Grande, Olhos D'água/Catanduva Grande/Imbiruçu/São José da Data, Imbiruçu/Olhos D'água/Alto Data/Passo das Moças/Catanduvinha, Monjolo/Pinheirinhos, Canto dos Guilhermes/Morro São Miguel, Bom Retiro/Monjolo/Herval, Furnas, Cantagalo, conforme consta no memorando nº 976/20 - **SEMED**, datado de 14 de Dezembro de 2020, e Termo de Pedido de Compras nº 2020/1790, de 14/12/2020, conforme abaixo descrito:

Percurso	Modalidade	Escolas Atendidas	Localidade	Horários	Quantidade e dias	Preço unitário	Preço Total
1- Saí da Prefeitura Municipal á 06h, seguindo pela RS 030 até Miraguaia, seguindo até a Fazenda Rincão, passando pelo Beco da Iraci Barth, Petrobrás, Viaduto da Freway, entrando a direita na Rua João Tomaki Iguxi, entra na Fazenda Lopes e segue até a Fazenda Rincão recolhendo alunos para a E.E.E.F. Antônio Carlos desembarcando alunos. Logo após recolhe um aluno com necessidades especiais, desembarcando o mesmo na E.E.E.M. Cândido de Barros, chegando à mesma às 8h. Às 11h50min sai da E.E.E.M. Cândido de Barros com o aluno e segue até a E.E.E.F Antônio Carlos onde recolhe os alunos da manhã, levando-os para suas residências fazendo o itinerário contrário ao da	E. Fund. e Médio	E.E.EF. Antônio Carlos APAE E.E.E.M. Cândido de Barros	Miraguaia Palmeira Sede	06h às 08h 11h50 min às 13h30 min 16h45 min às 18h40 min	200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

<p>manhã, logo após segue pelas mesmas localidades embarcando os alunos do turno da tarde para a E.E.E.F. Antônio Carlos na mesma às 12h50min. Após segue em direção da Sede do Município pela RS 030, passando pela localidade de Vila Palmeira onde recolhe os alunos para a Escola APAE chegando às 13h30min na Escola APAE. Às 16h45min recolhe os alunos na APAE e segue pela RS 030, passando pelas localidades de Vila Palmeira onde desembarcam os alunos, em seguida se desloca para a E.E.E.F Antônio Carlos onde recolhe os alunos do turno da tarde fazendo o itinerário contrário desembarcando os alunos nas suas residências chegando na Prefeitura Municipal às 18h40min.</p>							
<p>2 - Sai da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha às 5h, segue pela RS 030, Miraguaia, Passo das Moças com destino ao Macegão, chegando à mesma às 5h20min onde embarca o primeiro aluno do Ensino Médio. Segue recolhendo alunos nas localidades de Beco do Brechó e Imbiruçu, onde os deixa para embarcarem no transporte coletivo Catanduva até o destino (IEESA e Patrulhense). Sai às 6h10min do Imbiruçu com destino ao Macegão e Beco do Brechó onde recolhe alunos, chegando na E.M. Doze de Outubro às 7h; deixa estes alunos e segue até Pedras</p>	<p>Ensino Fundamental e Ensino Médio</p>	<p>E.M. Doze de Outubro IEESA Patrulhense</p>	<p>Passo das Moças Macegão Pedras Brancas Sede</p>	<p>05h às 7h30min. 11h30 min às 13h. 13h20 min. 14h. 17h. às 19h.</p>	<p>200</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

<p>Branças, vai até a residência do Sr. Carlos e Sra. Nida onde recolhe alunos, Imbiruçu onde embarcam alunos em direção a mesma Escola às 7h30min. Sai da Escola M. Doze de Outubro às 11h30 min. levando os alunos do turno da manhã para suas casas e recolhendo os alunos do turno da tarde, fazendo o seguinte itinerário: Beco do Brechó, Macegão passando na E.M.E.F. Doze de Outubro onde deixa os alunos. Segue até a localidade de Passo das Moças, Arroio Grande e Pedras Brancas vai até a residência do Sr. Cláudio e a Sra. Laura onde recolhe alunos, chegando à E.M.E.F. Doze de Outubro. Neste itinerário embarcam alunos. Segue finalmente ao Beco do Bigu onde embarcam alunos e retorna a Escola às 13h. Sai do Imbiruçu às 13h20 min. levando os alunos do Ensino Médio para suas casas, encerrando às 14h. Sai da E.M.E.F. Doze de Outubro às 17h e vai ao Beco do Bigu levando os alunos para suas casas. Volta a Escola E.M.E.F. Doze de Outubro levando os alunos do Beco do Brechó, Passo das Moças, Pedras Brancas e Macegão, chegando à frente da Prefeitura Municipal com o término da rota as 19horas. OBS. Para essa rota são necessários 2 (dois) veículos.</p>							
<p>3 – Sai da Prefeitura Municipal às 06h30min seguindo em direção à localidade de Cafundó chegando às 6h50min</p>	<p>E. Fund E. Médio</p>	<p>E.M.E. F. José</p>	<p>Cafundó Morro Agudo</p>	<p>06h30 min às 11h45</p>	<p>200</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

<p>onde recolhe alunos, logo após vai ao campo do Capola, recolhe alunos e os leva até a E.M.E.F. José Inácio Machado Ramos. Na seqüência segue até a localidade de Travessa dos Galegos em Morro Agudo, onde recolhe alunos e os leva até a E.M.E.F. José Antunes dos Santos. Segue posteriormente até as proximidades da Igreja do Morro Agudo onde recolhe alunos e os leva para a escola José Antunes dos Santos. Às 11h45min leva os alunos para suas casas pelos mesmos trajetos. As 12h20min sai da E.M.E.F. José Antunes na localidade de Morro Agudo, seguindo para Serraria Velha, passando pela E. M. José Inácio M. Ramos, volta ao Morro Agudo, passa por Roça Grande e Cafundó. As 17h retornam pelo mesmo trajeto levando os alunos para suas residências, chegando a Prefeitura às 18h30min.</p>		<p>Inácio MAcha do Ramos</p> <p>E.M.E.F. José Antunes dos Santos</p>	<p>Serraria Velha</p> <p>Sede</p>	<p>min.</p> <p>12h</p> <p>20min às 17h.</p> <p>17h às 18h30 min.</p>			
<p>4 - Às 05h sai da Prefeitura Municipal seguindo à localidade de São José da Data trazendo alunos para a localidade de Catanduva Grande, onde deverão chegar às 06h30min para utilizarem à linha da permissionária Sudeste, para deslocarem-se até a sede do município. As 10h30min sai da Catanduva Grande seguindo ao Macegão onde embarcam os alunos da E.E.E.F. 12 de Outubro e E.E.E.F. Guilherme Kampgem, manobrando na residência do Carlinhos e leva os alunos para estas</p>	<p>E. Fund.</p> <p>E. Médio</p>	<p>E.E.E.F</p> <p>12 de Outubro</p> <p>E.E.E.F</p> <p>Guilherme Kampgem</p>	<p>São José da Data</p> <p>Catanduva Grande</p> <p>Macegão</p> <p>Rincão</p> <p>Sede</p>	<p>05hmin às 06h30 min</p> <p>10h30 min às 13h</p> <p>16h às 19h15 min</p>	<p>200</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

escolas. Segue para a estrada do Cemitério, indo até a localidade de Campo Redondo onde recolhe alunos e em seguida vai até o Rincão e por último ao Beco Barrocadas, chegando na E.E.E.F. 12 de Outubro às 13h. As 16h30min sai da E.E.E.F. 12 de Outubro levando os alunos para suas residências, seguindo também para a E.M.E.F. Guilherme Kampgen levando os alunos para suas residências. O último aluno será entregue às 18h30min retornando a sede do Município às 19h15min.							
---	--	--	--	--	--	--	--

5- Sai da Prefeitura as 05h45min chegando na localidade de Imbiruçu às 06h30min, de onde começa a recolher os alunos, passando pelo Macegão, Olhos D'Água, Alto Data, chegando na Catanduvinha as 07h20min, vai até a casa do aluno Davi e da aluna Maria Antônia que estudam na APAE recolhe o aluno e segue em direção a RS 030 pela estrada da Venturosa, seguindo até a Vila Palmeira até a E.E.E.M. Professor Cândido de Barros, chegando às 07h45min. Após desembarcar os alunos segue em direção a escola APAE na Sede, onde desembarca o aluno Davi as 08h.. Às 11h30min sai da Escola APAE com o aluno Davi e a Maria Antônia fazendo o itinerário contrário passando pela Escola Cândido de Barros para recolher os alunos e levá-los para suas residências chegando com o último	E. Fundam . E. Médio	APAE E.E.E. M Prof. Cândido de BARROS	Macegã o Olhos D'água Catandu vinha Passo das Moças Sede	05h45 min às 08h00 min. 11h30 min às 13h20 min 16h50 min às 18h30 min.	200		
--	----------------------------	--	---	---	-----	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

as 12h40min. Após seguindo pela RS 030 em direção a localidade de Passo das Moças, indo até a Saibreira do Sr. Rubens, onde recolhe alunos para levar para a Escola Nercy Rosa na sede do Município chegando na mesma as 13h20min. Às 16h50min recolhe os alunos na Escola Nercy Rosa e faz o itinerário contrário até a Saibreira do Sr. Rubens desembarcando os alunos nas suas residências, chegando novamente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha as 18h30min com o término da rota.							
6- Sai da Prefeitura as 6h e segue até o Monjolo, entrando na travessa XV, onde embarcam alunos. Manobra na residência do aluno João Pedro e volta à E.E.E.F. Felisberto Luís de Oliveira, deixando estes alunos. Segue até o Rincão do Herval onde embarcam alunos. Manobra na casa do Manoel Mito e volta à E.E.E.F. Felisberto, onde deixa estes alunos às 7h45min. Às 11h45min sai da E.E.E.F Felisberto onde recolhe os alunos e os leva até suas residências na Travessa XV até a residência do Sr. João Pedro e segue para o Rincão do Herval até a residência do Sr. Manoel Mito. Retorna na Travessa XV começa a recolher os alunos do turno da tarde fazendo o mesmo itinerário da manhã sendo que a tarde recolhe alunos no Rincão do Herval, chegando à E.E.E.F. Felisberto às 13 h. Às 17h10min sai da	E. Fundam . E. Médio	EEEE Felisberto Luis de Oliveir a EEEM Gregória de Mendonça Escola Patrulh ense IEE Santo Antôni o	Monjolo Rincão do Herval Pinheirinhos Sede	06h até 07h45 min 11h45 min às 13h. 17h10 min. Às 19h10 min. 22h às 23h40 min.	200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

<p>E.E.E.F Felisberto com os alunos trazidos no turno da tarde para deixá-los em suas residências obedecendo a seguinte rota: 1º travessa XV, seguindo pelo Rincão do Herval retornando a Prefeitura Municipal às 18h. Após retorna e segue em direção a RS 474, se deslocando para além da Praça do Pedágio, na localidade de Pinheirinhos, onde recolhe os alunos do Ensino Fundamental e Médio que estudam a noite, na sede do Município. Após recolhe os alunos entra na localidade de Aldeia Velha, entra na Travessa André Gravem, passando pelo Beco do Leiteiro recolhendo os alunos, passando no Bairro Santa Terezinha onde recolhe alunos, chegando na E.E.E.M. Gregória de Mendonça as 18h50min desembarcando os primeiros alunos. Após passa pela escola Patrulhense, e por último IEE Santo Antônio onde neste trajeto recolhe alguns alunos e desembarcam outros, chegando à última escola IEE Santo Antônio às 19h10min. As 22h sai da IEE Santo Antônio fazendo o itinerário inverso, desembarcando os alunos nas suas residências, onde deixa por último o aluno as 23h10min, logo após retorna para Santo Antônio da Patrulha chegando ao término da rota em frente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha as 23h40min.</p>							
<p>7- Sai da Prefeitura Municipal às 06h30min e</p>							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

<p>segue em direção ao Monjolo seguindo pela estrada do Cantagalo, entrando à esquerda na Saibreira passando pelo Morro São Miguel recolhendo alunos do Ensino Fundamental com destino ao Canto dos Guilhermes chegando na E.M.E.F. Hilda Lopes às 7h10min,deixando alunos do Ensino Fund. Séries iniciais e voltando pelo mesmo itinerário seguindo com alunos das séries finais e recolhendo os alunos do Ensino Médio, trazendo-os até o Monjolo, onde deixa os alunos das séries finais na E.E.E.F. Felisberto e os alunos do Ensino Médio embarcam em outro veículo trazendo-os até E.E.E.M Gregória de Mendonça. As 11 h50min aguardam os alunos vindos da Sede na E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira, Monjolo levando os alunos do Ensino Fundamental e Médio para suas residências e recolhendo os alunos do Ensino Fundamental das séries finais da Escola Felisberto e das séries iniciais da E.M.E.F. Hilda Lopes, para o turno da tarde, retornando para a EEEF Felisberto Luiz de Oliveira às 13h10min. Às 17h20 min sai da EEEF Felisberto Luiz de Oliveira levando os alunos para suas residências seguindo o mesmo itinerário. Retornando à Prefeitura Municipal às 18h30min.</p>	<p>E. Fundamental E. Médio</p>	<p>EEEF Felisberto Luiz de Oliveira EEEM Prof. Gregória de Mendonça EMEF Hilda Lopes EEEF Castelo Branco</p>	<p>Monjolo Herval Campes tre Canto dos Guilhermes Sede</p>	<p>06h20 min às 07h50 min 11h45 min às 13h05 min 16h40 min às 18h50 min.</p>	<p>200</p>		
<p>8- Saem da Prefeitura Municipal as 06h20min em direção a localidade de Monjolo passando pelas localidades de Herval e Bairro Santa</p>							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Terezinha. Após segue em direção a localidade de Bom Retiro, até a casa do Sr. João Carlos de Souza recolhendo os alunos, retorna em direção a residência do Sr. Zeca Nunes e segue em direção a localidade de Pinheiros onde embarcam alunos, voltando até a E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira no Monjolo deixando os alunos recolhidos na escola às 07h30min e indo até a localidade de Campestre, residência da dona Lídia onde embarcam alunos e retornando para a Escola, chegando às 07h50min. Após recolhe alunos em frente à Escola Felisberto e os leva até a E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça pra o ensino médio. Às 11h45min sai da E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça após ter recolhido os alunos e os leva para suas residências na localidade de Monjolo, chegando na E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira, recolhe os alunos às 11h55min e recolhe os alunos da parte da manhã da Escola Felisberto e levamos as suas residências nas localidades de Bom Retiro, Pinheiros e Campestre no momento que passa nestas localidades desembarcando os alunos da manhã e já recolhendo os alunos da parte da tarde deixando-os na Escola Felisberto no Monjolo. Logo após segue até a localidade de Canto dos Guilhermes, manobrando nas	E. Fundamental	EEEE Felisberto Luiz de Oliveiras	Monjolo Herval Pinheiros	06h20 min às 11h55 min 16h40 min às 18h50 min	200		
	E. Medio	EEEM Prof. Gregória de Mendonça	Campestre Canto dos Guilhermes				
		EMEF Hilda Lopes	Sede				
		EEEE Castelo Branco					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

<p>proximidades da E.M.E.F. Hilda Lopes, onde recolhe alunos de séries finais do Ensino Fundamental e retornando pela estrada do Chico do Beijo chegando à Escola Felisberto às 13h05min. Às 16h40min sai da E.E.E.F. Castelo Branco onde recolhe alunos largando os mesmos na localidade do Pé de galinha, seguindo pela estrada grande até a localidade do Monjolo, na escola E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira onde recolhe os alunos deixados na parte da tarde levando para suas residências nas localidades de Bom Retiro, Pinheiros e Canto dos Guilhermes, onde desembarca o último aluno, retornando em direção da Cidade Alta aonde chega a frente à Prefeitura Municipal às 18h50min.</p>							
<p>9 – As 05h45min sai da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, passa pela Rua Alberto Pasqualine, desce pela Várzea, saindo ao lado das Lojas Taqi, seguindo pela RS 030. Passando em frente à empresa Masal, seguindo até o antigo Arroz de Melo, entra na localidade do Bairro Santa Terezinha seguindo nas localidades de Monjolo e Evaristo levando os professores das EMEI Branca de Neve e Bem me Quer, em seguida vão em direção as Furnas chegando à divisa com Riozinho as 06h30min. Recolhe alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio e desce</p>	<p>E. Médio</p> <p>E. Fundamental</p>	<p>EEEEF Afonso Celso</p> <p>EMEI Bem me Quer</p>	<p>Monjolo</p> <p>Evaristo</p> <p>Furnas</p>	<p>As 05h44 5min.</p> <p>Às 08h.</p> <p>11h50 min às 19h15 min</p>	<p>200</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

<p>pela mesma estrada até a residência do Sr. Lauro Dávila onde os alunos do Ensino Médio embarcam no ônibus da permissionária para as E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça, NEEJA, E.E.E.M. Patruhense e I.E.E. Santo Antônio e os alunos do Ensino Fundamental seguem neste veículo e entram na estrada do Morro dos Zalesvki, retorna e volta pela estrada principal até a E.E.E.F. Afonso Celso onde deixa alunos. Segue em direção ao Campo do Cruzeiro recolhendo alunos seguindo novamente até a Escola, às 08h. As 11h50min levam os alunos para suas casas pelas mesmas localidades recolhendo os alunos do turno da tarde. A tardinha leva os alunos para suas residências para as mesmas localidades, após desembarcar o último aluno, recolhe as professoras das EMEI Bem me quer e Branca de Neve e logo após segue em direção a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha desembarcando as professoras com o término da rota às 19h15min.</p>							
<p>10- Às 06h30min sai da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e segue em direção à localidade de Monjolo. Entra na Travessa XV e segue em direção ao Morro do Cantagalo. Passa a entrada do Canto dos Guilhermes e do Morro</p>	<p>E. Fundam ental E. Medio</p>	<p>EMEF José Telmo Martins APAE</p>	<p>Monjolo Morro Cantagalo</p>	<p>06h30 min às 13h.</p>	<p>200</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

São Miguel e segue subindo em direção ao Cantagalo. Há 2 KM da EMEF José Teimo Martins, entra à direita e anda 3 KM até chegar na residência do Sr. Teimo Dias, onde recolhe a aluna Bianca e retorna. Após 1 KM recolhe 3 alunos e segue em direção ao centro do Cantagalo, andando mais 6 KM, onde recolhe o aluno Mateus e sua mãe. Retorna para a Escola onde deixa os alunos que estudam na EMEF José Telmo e vem para a sede onde deixa o aluno Mateus e sua mãe na APAE. Às 11hmin pega o aluno Mateus e sua mãe na APAE e retorna para o Cantagalo, onde deixa o aluno em sua casa e retorna para a Escola José Teimo para pegar os outros 4 alunos levando de volta às suas residências e logo após retorna em direção à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, encerrando a rota às 13hmin.							
---	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência: O presente contrato da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme o previsto o caput do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do pagamento e forma de pagamento: Importa o valor total contratual em R\$ sendo o valor diário de R\$, e o valor mensal de R\$.

3.1- O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias pela tesouraria da Prefeitura, após a conferência da quantidade de dias letivos trabalhados, mediante aceitação pela Secretaria de Educação – SEMED. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, junto ao setor de transporte escolar, com a servidora Denise Maciazeki Teles.

3.2- Junto com a nota fiscal, a empresa deverá apresentar CND do FGTS, da RF e Contribuições Sociais e GFIP do mês de cobrança com o comprovante de quitação, conforme disposto no item 18.3.

3.3- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Eletrônico nº 001/2021).

3.4- Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato o registro de infrações do motorista, correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista.

3.4.1- Os documentos retro citados serão destinados ao Departamento de Transporte Escolar, visando conferência, arquivamento e posterior pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar
PROJETO: 2138 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
DESPEZA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (600)
RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO
PROGRAMA: 0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar
PROJETO: 2142– Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
DESPEZA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (622)
RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar
PROJETO: 2138– Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
DESPEZA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (601)
RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

CLÁUSULA QUINTA – Das responsabilidades da Contratante:

5.1 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

5.2 - Fiscalização dos serviços prestados pelos fiscais do contrato.

5.3 – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos, que será feito por meio de servidor do Setor de Contabilidade, mediante apresentação de CNDS do FGTS da RF e Contribuições Sociais, ressalvada a data de validade, bem como a GFIP do Mês da cobrança e respectivo comprovante de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – Responsabilidade da Contratada: É responsabilidade da **CONTRATADA:**

6.1 - Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório e no presente contrato.

6.2 - Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos, inclusive o abastecimento.

6.3 - Usar para a execução dos serviços o(s) veículo(s) com placas e com chassis conforme documentação apresentada na licitação.

6.4 - Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.

6.5 - Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.6 – Somente poderá trocar o veículo apresentado por de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do Departamento Municipal de Transporte Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

6.7 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

6.8 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

6.9 - Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.

6.10 - **Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.**

6.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

6.12 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

6.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.14 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

6.15 – Os veículos das empresas participantes deverão ter vida útil de no MÁXIMO 08 anos para os veículos tipo camioneta e kombi e 18 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.381/2003, e estar em plenas condições de trafegabilidade.

6.16 – Empresas diferentes não poderão ter o mesmo veículo e motorista para o mesmo roteiro, sob pena de desclassificação de ambas.

6.17 – **A CONTRATANTE**, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva do direito de alterar as especificações constantes no anexo I do Edital Licitatório, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

6.18 – As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente, junto ao Departamento de Transporte Escolar da SMED, após conferência da quantidade de dias letivos trabalhados;

6.19 – Deverá ser apresentado mensalmente ao **Departamento de Transportes Escolar**, antes da emissão da nota fiscal, o registro das infrações do motorista correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista e **cópia dos discos de tocógrafo referentes ao mês da nota;**

6.20 – Os veículos constantes nos contratos deverão obrigatoriamente serem vistoriados bimestralmente por empresa contratada pelo município, sob pena de suspensão contratual por falta de vistoria;

6.21 – As linhas terceirizadas serão visitadas periodicamente por fiscal vinculado ao Departamento Municipal de Transporte Escolar, devendo o veículo conter pasta com documentação do motorista.

6.22 – Os veículos contratados na licitação deverão ter o selo obrigatório do INMETRO no cronotacógrafo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Obrigação de reparação do prejuízo por parte da contratada, declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.2- as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

7.3- nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4- da aplicação das penas definidas nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item "7.1", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

7.5- a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução: A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for, por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará ao **CONTRATADO** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardado o pagamento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – Do Atraso: Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Vinculo: O presente contrato, está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha/RS, ____ de _____ de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsáveis pela fiscalização:

Denise Maciazeki Teles